



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

LEI Nº 1.638 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026

“Concede reajuste aos vencimentos dos profissionais públicos municipais do magistério, no importe de 5,4% para o exercício 2026. ”

A Câmara Municipal de Buenópolis, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste da remuneração dos profissionais públicos municipais do magistério, no percentual correspondente a **5,4%**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, entre eles o PPA – Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01/01/2026.

Parágrafo Único: O retroativo de que trata o caput deste artigo, será pago em parcela única.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buenópolis/MG, 20 de fevereiro de 2026.

José Alves
Prefeito Municipal